

Mirante do Paranapanema Associação de Usuários do Centro Comunitário Urbano de Mirante do Paranapanema	482.000,00
Pacaembu Associação Beneficente de Pacaembu	411.000,00
Presidente Prudente Asilo Vicentino São Rafael, Departamento da Congregação das Irmãzinhas dos Anjos Desamparados, com sede em Ourinhos	338.000,00
Rancharia Casa do Pedrinho — Lar e Assistência à Infância	263.000,00
Dispensário dos Pobres de Santo Antonio	126.000,00
Regente Feijó Associação Casa da Criança de Regente Feijó	149.000,00
Associação dos Usuários do Centro Comunitário Urbano de Regente Feijó "ASCON"	400.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial, condicionado o seu pagamento à comunicação pela Secretaria da Fazenda ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do montante da arrecadação do acréscimo previsto nas Leis n.ºs 440, de 24 de setembro de 1974 e 1.003, de 22 de junho de 1976.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 8 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.856, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 4.865.000,00 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

D.R.03 — VALE DO PARAIBA	
Campos do Jordão	Cr\$
Associação Sanatório Santa Clara	600.000,00
D.R.06 — Ribeirão Preto	
São Carlos	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Carlos, Departamento: Escola Rotary para Crianças Excepcionais Dr. Angelo Passeri	1.000.000,00
D.R.07 — BAURUR	
Duartina	
Creche São Francisco de Assis	108.000,00
D.R.08 — São José do Rio Preto	
Catanduva	
"Lar Escola Dona Anita Costa"	500.000,00
Fernandópolis	
Parque Residencial São Vicente de Paulo	857.000,00
José Bonifácio	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de José Bonifácio	250.000,00
Olimpia	
Associação Mútua Assistencial Evangélica — "AMAE"	500.000,00
Populina	
Centro Comunitário de Populina	250.000,00
Santa Adélia	
Lar de Menores de Santa Adélia	300.000,00
Santa Rita D'Oeste	
Centro Comunitário de Santa Rita D'Oeste	500.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial, condicionado o seu pagamento à comunicação pela Secretaria da Fazenda ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do montante da arrecadação do acréscimo previsto nas Leis n.ºs 440, de 24 de setembro de 1974 e 1.003, de 22 de junho de 1976.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1982

JOSE MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 8 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.857, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o "Plano de Concessão de Auxílio para Construção" às instituições assistenciais de conformidade com o quadro anexo a este decreto e na importância total de Cr\$ 14.309.000,00 (quatorze milhões, trezentos e nove mil cruzeiros).

Artigo 2.º — As instituições assistenciais incluídas no "Plano de Concessão de Auxílio para Construção" de que trata o artigo anterior, fica concedido no exercício de 1982 auxílio para construção na importância de Cr\$ 8.309.000,00 (oito milhões, trezentos e nove mil cruzeiros) correndo a despesa através de crédito próprio, registrado em conta especial, condicionado o seu pagamento à comunicação pela Secretaria da Fazenda ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do montante da arrecadação do acréscimo previsto nas Leis n.ºs 440, de 24 de setembro de 1974 e 1.003, de 22 de junho de 1976.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 8 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

PLANO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA CONSTRUÇÃO

QUADRO ANEXO AO DECRETO N.º 19.857, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1982

Regional/Município	ENTIDADES	1982-Cr\$	1983-Cr\$	TOTAL Cr\$
D.R.02 — LITORAL				
Parauibe	Ação Social de Peruipe	1.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00
D.R.04 — SOROCABA				

Apiaí	Lar Fraterno São Vicente de Paulo de Apiaí	730.000,00	—,—	730.000,00
D.R.05 — RIBEIRÃO PRETO				
Francis	Centro Comunitário do Bairro da Capelinha — CCOCAPÉ	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Santa Rita do Passa Quatro	Circulo de Trabalhadores Cristãos de Santa Rita do Passa Quatro	124.000,00	—,—	124.000,00
D.R.07 — BAURUR				
Presidente Alves	Lar São Vicente de Paulo de Presidente Alves	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00
D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO				
Jales	Casa da Criança de Jales, Departamento: Atividades Ocupacionais	1.655.000,00	—,—	1.655.000,00
Nova Granada	Comandante da Santa Casa de Misericórdia de Nova Granada	1.000.000,00	—,—	1.000.000,00
Paulo de Faria	Associação Lar Allan Kardec de Paulo de Faria Centro Social do Patrimônio Novo	800.000,00	—,—	800.000,00
Santa Fé do Sul	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
		1.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00
		8.309.000,00	6.000.000,00	14.309.000,00

DECRETO N.º 19.858, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o "Plano de Concessão de Auxílio para Construção" às instituições assistenciais de conformidade com o quadro anexo a este decreto e na importância total de Cr\$ 12.965.000,00 (doze milhões, novecentos e sessenta e cinco mil cruzeiros).

Artigo 2.º — As instituições assistenciais incluídas no "Plano de Concessão de Auxílio para Construção" de que trata o artigo anterior, fica concedido no exercício de 1982, auxílio para construção na importância de Cr\$ 5.672.000,00 (cinco milhões, seiscentos e setenta e dois mil cruzeiros) correndo a despesa através de crédito próprio, registrado em conta especial, condicionado o seu pagamento à comunicação pela Secretaria da Fazenda ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do montante da arrecadação do acréscimo previsto nas Leis n.ºs 440, de 24 de setembro de 1974 e 1.003, de 22 de junho de 1976.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 8 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

PLANO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA CONSTRUÇÃO
QUADRO ANEXO AO DECRETO N.º 19.858, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1982

Regional/Município	ENTIDADES	1982-Cr\$	1983-Cr\$	TOTAL Cr\$
D.R.02 — LITORAL				
Registro	Creche e Pré-Escola "Sahei Ussuki"	500.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00
D.R.07 — BAURUR				
Duartina	Creche São Francisco de Assis	1.000.000,00	1.393.000,00	2.393.000,00
D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO				
Catanduva	Ação Social para Promoção Humana	635.000,00	1.000.000,00	1.635.000,00
Fernandópolis	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fernandópolis	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
	Parque Residencial São Vicente de Paulo	737.000,00	1.000.000,00	1.737.000,00
José Bonifácio	Associação Lar para os Velhos São João	400.000,00	400.000,00	800.000,00
	Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paulo	400.000,00	—,—	400.000,00
Pedranópolis	Casa da Criança São José	1.000.000,00	1.500.000,00	2.500.000,00
		5.672.000,00	7.293.000,00	12.965.000,00

DECRETO N.º 19.859, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) à seguinte instituição assistencial:

D.R.01 — Grande São Paulo

Capital

Instituto de Reintegração Social e Profissional — IRESP

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 8 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.860, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso I, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 429.440,53 (quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros e cinquenta e três centavos), à seguinte instituição assistencial:

D.R.03 — Vale do Paraiba

Caraguatatuba

Casa de Saúde Stella Maris, Departamento do Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, com sede em São José dos Campos.